



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª
(Aprova o Orçamento do Estado para 2020)

Aumentos nas diárias nas Unidades de Cuidados Continuados Integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO / ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª:

Artigo 168º-A

Aumentos nas diárias nas Unidades de Cuidados Continuados Integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

- 1 - O Governo procede ao aumento de 18 euros de diária em Unidades de Longa Duração e Manutenção e de 11 euros de diária em Unidades de Média Duração e Reabilitação, na parte correspondente aos encargos com saúde a pagar pelas Administrações Regionais de Saúde.
- 2 – Aos valores determinados no número anterior, acresce uma majoração de 15% a Unidades de Cuidados Continuados Integrados que prestem serviços em territórios de baixa densidade populacional.
- 3 - O Governo procede ao aumento de diária a pagar para gastos com medicamentos, realização de exames auxiliares de diagnóstico, apósitos e material de penso para tratamento de úlceras de pressão, de 5 euros para Unidades de Média Duração e Reabilitação e de 5 euros para Unidades de Longa Duração e Manutenção.
- 4 - O Governo procede ao aumento de 0,72 euros de diária para encargos com utilização de fraldas nas Unidades de Longa Duração.
- 5 - O Governo procede à criação de um pagamento de 2 euros de diária para encargos de utilização de fraldas (que comprovadamente justifiquem) nas Unidades de Média Duração e Reabilitação.

Nota Justificativa:

De acordo com a União das Misericórdias Portuguesas (UMP), a Confederação das Instituições de Solidariedade (CNIS) e a Associação Nacional dos Cuidados Continuados (ANCC), as unidades que prestam estes cuidados têm vindo a atravessar graves problemas, nomeadamente, de ordem financeira. Estas denúncias têm vindo a preocupar o Grupo Parlamentar do CDS-PP que, já em Março de 2017, requereu a sua audição na Comissão Parlamentar de Saúde.

Nessa ocasião esteve presente a ANCC, onde tiveram a oportunidade de reiterar todas as suas preocupações, em particular, os problemas de ordem financeira que são cada vez mais acentuados, estando a colocar em causa a sustentabilidade presente e futura das Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI). Segundo foi transmitido na altura, o congelamento desde há seis anos dos valores pagos pelo Estado pela contratualização dos serviços; as dívidas dos utentes e famílias às UCCI, que serão cada vez maiores e mais difíceis de cobrar; o aumento de 2,7% da TSU para o sector social; os sucessivos aumentos do salário mínimo (que agora acresce mais um em Janeiro de 2020); a prestação de cuidados de saúde cada vez mais complexos e onerosos e a consequente cada vez maior exigência em termos de rácios de pessoal, são algumas das enormes dificuldades com que as UCCI se deparavam na altura e que persistem actualmente.

Preocupado com esta situação, por diversas vezes o CDS-PP confrontou o então Senhor Ministro da Saúde, bem como a actual Ministra com estas denúncias. No entanto, até à data os problemas não só se mantêm, como se têm vindo a agravar continuando várias UCCI à beira da ruptura.

Acresce que tinha sido publicada a Portaria nº 353/2017 de 16 de Novembro, que determinava os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e de ambulatório da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), a praticar a partir de Dezembro de 2017. Ora, esta Portaria não actualizou os preços das UCCI com efeito retroactivo a Janeiro de 2017, conforme era, aliás, o compromisso do Governo assinado com a União das Misericórdias Portuguesas, União das Mutualidades e Confederação das Instituições de Solidariedade, prejudicando, assim, as Unidades de Cuidados Continuados em geral, sobretudo as Unidades de Longa Duração e Manutenção (cujo subfinanciamento é mais crítico e acentuado e verifica-se desde o início de funcionamento da RNCCI) mas também as Unidades de Média Duração e Reabilitação (cujo subfinanciamento se verifica desde 2017).

Em 2019, o Governo publicou a Portaria nº 10/2019 de 14 de Janeiro, a estabelecer os preços a praticar dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e de ambulatório da RNCCI, e que veio revogar a anterior. No dia seguinte, esta Portaria foi revogada pela Portaria nº 17/2019 de 15 de Janeiro, que determina os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e de ambulatório RNCCI que constam da tabela em anexo à portaria, que dela faz parte integrante.

No dia de hoje, foi publicada a Portaria nº 17/2020 de 24 de Janeiro, que “Define os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e de ambulatório da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados” e revoga a anterior. No entanto, como é perceptível pela tabela abaixo, o aumento dos valores para as várias tipologias está muito longe de acautelar as necessidades das unidades:

Tipologias	2019	2020	diferença
Convalescença	109,09 €	109,42	0,33 €
Paliativos	109,09 €	109,42	0,33 €
Média Duração	90,57 €	90,84	0,27 €
Longa Duração	62,25 €	62,43	0,18 €

Importa ainda ter em atenção que o aumento de 2,2% acordado em Abril de 2018 com as entidades representativas do sector social (União das Misericórdias Portuguesas, União das Mutualidades e Confederação das Instituições de Solidariedade, a que se juntou a Confederação Cooperativa Portuguesa – CONFECOOP) para o ano de 2018 e com efeitos retroactivos a Janeiro de 2018 ainda não foi cumprido. Apesar de todas as Portarias publicadas, mais uma vez opta-se por um aumento percentual igual para todas as tipologias de cuidados continuados e não se aumenta num valor superior aquelas onde existe subfinanciamento, como é o caso mais grave o das Unidades de Longa Duração mas, também, das de Média Duração.

Recordamos que as dificuldades financeiras que estas UCCI atravessam são tremendas: salários em atraso, endividamentos à banca cada vez maiores, dívidas a fornecedores também cada vez maiores, as dívidas das famílias às Unidades também não param de crescer, bem como se mantêm as dívidas das próprias Administrações Regionais de Saúde no que respeita às úlceras de pressão, as quais não são pagas desde 2015, o que não é aceitável.

No final de 2017, o Grupo Parlamentar do CDS-PP recebeu por parte da ANCC um caderno reivindicativo e, uma vez ultrapassado o período de assistência financeira e com o objectivo de aliviar a asfixia financeira em que se encontram estas unidades, entendemos incluir algumas das suas propostas no Orçamento do Estado para 2018. No entanto, essas propostas foram rejeitadas. No Orçamento do Estado para 2019 voltámos a fazê-lo tendo, igualmente, sido rejeitadas.

E o que reparamos é que as dificuldades com que se confrontam as UCCI não só se mantêm, como se têm vindo a agravar cada vez mais devido aos aumentos de custos sucessivos com que estas Unidades são confrontadas, em particular pela subida do salário mínimo nacional e pelo aumento de doentes cada vez mais dependentes e a necessitar de maus cuidados de saúde. Importa reforçar que - e a título de exemplo de aumento de custos -, em média, 75% dos utentes das Unidades de Média Duração e Reabilitação usam fralda e que nas sucessivas Portarias que estipulam os preços das Diárias em Cuidados Continuados, tal rubrica nem sequer está prevista. Esta realidade de aumento de custos exponencial compromete e pode afectar ainda mais a qualidade assistencial e a resposta da saúde e de apoio social, tão necessária a um grupo numeroso de cidadãos que fazem parte das pessoas mais vulneráveis da nossa sociedade.

Neste sentido, o Grupo Parlamentar do CDS-PP entende ser da maior pertinência voltar a apresentar esta proposta, no âmbito do Orçamento do Estado para 2020.

Palácio de São Bento, 24 de Janeiro de 2020

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a
(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

A Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) tem crescido de forma manifestamente insuficiente nos últimos 4 anos.

Na verdade, entre 2015 e 2019, o número de camas da RNCCI apenas subiu de cerca de 7.500 para menos de 9 mil, o que evidencia um crescimento anual na ordem das 400 camas, inferior ao verificado no difícil período de intervenção externa.

Em face desta evolução, não pode deixar de suscitar fundada expectativa o compromisso assumido pelo Governo, na Nota Explicativa do Programa Saúde, reportada ao Orçamento do Estado para 2020, de "...contratação de 800 novas camas de internamento com um custo associado de cerca de 40 milhões de euros...".

Reconhecendo a importância decisiva que o alargamento da RNCCI reveste para a qualidade de vida e a reabilitação de inúmeros doentes crónicos e pessoas em situação de dependência, o Partido Social Democrata (PSD) entende dever concorrer para a consecução do objetivo de Portugal atingir, em 2020, as 10 mil camas de cuidados continuados.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de aditamento de um novo artigo 169.º-C à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a – Orçamento do Estado para 2020:

Artigo 169.º-C

Cuidados continuados

Em 2020, o Governo promove a contratação de um número mínimo de 800 novas camas de internamento em cuidados continuados no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.



GRUPO PARLAMENTAR

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Ricardo Baptista Leite

Duarte Pacheco

Álvaro Almeida



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 169.º-A

Reforço das Unidades de Cuidados na Comunidade

1- Em 2020, o Governo inicia um programa de alargamento da rede de Unidades de Cuidados na Comunidade (UCC) por forma a atingir em 2023 uma taxa de cobertura de 100% da população, considerando-se para o efeito que:

- a) A UCC deverá ter como área de abrangência os utentes inscritos no Centro de Saúde ou conjunto de Centros de Saúde, geograficamente contíguos, no caso de o número de utentes inscritos ser inferior a 5000;
- b) Cada UCC deverá ter no máximo 100.000 utentes inscritos;
- c) As UCC devem ser constituídas com base no rácio de, pelo menos, 1 enfermeiro por cada 5.000 habitantes.

2- Em 2020, as Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) são de constituição obrigatória em todas as UCC, considerando designadamente que:

- a) São constituídas ECCI em todas as UCC em que ainda não tenham sido constituídas;
- b) São agregadas às UCC, criadas ou a criar, todas as ECCI existentes.

3- Em 2020, o Governo avalia os recursos disponíveis em cada ECCI e procede ao respetivo ajustamento em função do número de utentes e da lista de espera de cada ECCI.

4- O disposto no número anterior inclui o reforço de profissionais e de meios alocados à ECCI que se revele necessário face às necessidades identificadas.

Os Deputados,
Duarte Alves
Bruno Dias
João Oliveira
Paula Santos
João Dias

Nota justificativa:

De acordo com o Regulamento da organização e funcionamento das Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC), estas prestam “cuidados de saúde e apoio psicológico e social, de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis, em situação de maior risco ou dependência física e funcional ou doença que requeira acompanhamento próximo, e actua, ainda, na educação para a saúde, na integração em redes de apoio à família e na implementação de unidades móveis de intervenção.” O mesmo regulamento define ainda que compete às UCC’s “constituir as equipas de cuidados continuados integrados, previstas no Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho”.

Apesar da importância e relevo das UCC para a prestação de cuidados de âmbito domiciliário e comunitário, a realidade é muito diversa no país, ou seja, verificam-se diferenças substanciais em número de unidades constituídas entre os diversos ACES.

As ECCI’s, importantes equipas multidisciplinares da responsabilidade dos Cuidados de Saúde Primários que respondem às necessidades em cuidados domiciliários da população, são reconhecidas por promoverem a permanência dos utentes no seu contexto domiciliário. Nesse sentido, a prestação destes cuidados de saúde implica o trabalho de equipa, equipa que é composta por vários profissionais - enfermeiros, assistentes sociais, médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas da fala e outros profissionais. Com o objetivo de alargar esta importante resposta no país, o PCP apresenta esta proposta que prevê que o governo desenvolva os mecanismos tendentes ao alargamento do número destas unidades em todo o território nacional.